



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 255/2025**

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

*EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00027/2025/JUR/PFUFMG/PGF/AGU,  
PROCESSO 23072.272663/2024-61*

### **EDITAL Nº 255/2025 - SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA FUNÇÃO DE COORDENADORIA DE CURSO PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO APLICADO À GESTÃO PÚBLICA TERRITORIAL**

A **Coordenação da UAB/UFMG** em parceria com **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG**, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, o Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema UAB, na função de **COORDENADORIA DE CURSO** sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

#### **CURSO NO ÂMBITO UAB**

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital nº **25/2023** da CAPES.

Conforme ofício Circular nº 19/2024 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 25 de junho de 2024 o curso foi deferido.

## 1. DA SELEÇÃO

1.1 O presente Edital destina-se à **seleção de 1 (um) bolsistas e cadastro de reserva** no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado **ao edital da Capes nº 25/2023** para atuar na função de **COORDENADORIA DE CURSO**, conforme disposto no **ANEXO I**.

1.2. Considerando a quantidade de vagas disponíveis, não se aplica a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis."

1.3. Poderão se inscrever **exclusivamente** os **docentes efetivos e ativos** do quadro da instituição da Universidade Federal de Minas Gerais -UFMG-MG conforme previsto no Art. 19 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.4. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil e de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.

1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.7. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFMG ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

1.8. Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.9. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

1.10. A participação de candidatos selecionados no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE COORDENADORIA DE CURSO

2.1 São competências do Coordenador de Curso de acordo com o Termo de Compromisso do Bolsista:

a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

b. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

c. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;

- d. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
- f. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- h. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- i. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- j. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- k. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
- l. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

2.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar sua saída com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação UAB da UFMG.
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do UFMG desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do UFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

### 3. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

3.1. O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.

3.2. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

3.3. O desempenho da função não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Unidade.

3.4. O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **R\$ 2.000,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, parágrafo 2º, inciso III .

3.5. O bolsista selecionado receberá **1 (uma) mensalidade de bolsa** para cursos com alunos matriculados **durante o período letivo** conforme previsto na Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, art. 5º, inciso IV.

3.6. O bolsista receberá mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades

desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 2.1 e 2.2.

3.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.8. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

3.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.10. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

3.11. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir do edital dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6ª.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Para concorrer as vagas deste edital:

a) Ter a formação de Graduação em: Bacharelado em Geografia e possuir comprovadamente **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima a nível de mestrado em Geografia ou áreas afins**, conforme previsto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, parágrafo 2º, inciso III.

b) Para efeitos de experiência no magistério deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, parágrafo 1º.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais; e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

4.2. **É proibido** ao candidato, para concorrer às vagas deste edital, estar matriculado no curso de especialização correspondente.

4.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

4.6. Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-255-2025/>

**5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23:59 horas do dia 10/03/2025.**

**5.3.** Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

**5.4.** Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em

arquivo único, os documentos obrigatórios.

**5.5.** Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

**5.6.** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato deverá **anexar** obrigatoriamente, **em arquivo único e na seguinte ordem**, os documentos digitalizados relacionados abaixo, no formato **PDF (*Portable Document Format*)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição **no formulário eletrônico específico disponível no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br)**:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;	<b>Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de A a F, sem capa, folha de rosto, etc...</b>
b) Cópia de documento que comprove o vínculo com a UFMG	
c) Comprovante de Formação: . Cópia do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;	
d) Comprovação de experiência: Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima a nível de mestrado .	
e) Currículo Lattes ( <b>obrigatório</b> ) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo II;	
f) Carta de intenções, conforme critérios do Anexo III.	

6.2. Para a comprovação de vínculo do **docente em efetivo exercício** será exigida documentação de até 1 (um) mês de emissão.

**6.3.** Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora constando o **dia, mês e o ano de início e término da atividade, obrigatoriamente.**

6.4. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do primeiro mês e o último dia do último mês para cômputo do tempo de atuação.

6.5. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação “durante todo o ano” ou similar.

6.6. Comprovantes de atuação em **tutoria não serão considerados** para cômputo da experiência como Professor.

6.7. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

6.8. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e/ou em ano indicando início e término do vínculo.

6.9. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

6.10. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

6.11. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados dificultando o processo de análise e contagem do tempo.

**6.12.** Em caso de ausência, irregularidade, apresentação incompleta, ilegibilidade de qualquer documento ou informação, ou envio de arquivo corrompido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.13. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.14. A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.15. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## **7. DAS ETAPAS**

7.1. O Processo de Seleção consta de **duas etapas simultâneas**:

**Etapas I: Análise de Currículo;**

**Etapas II: Análise da Carta de Intenções.**

7.2. **A etapa I - Análise de Currículo:** é classificatória e eliminatória e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

7.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência **na Análise de Currículo:**

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

7.4. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

7.5. **Etapa II – Análise da carta de intenções:** é classificatória e eliminatória e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme **ANEXO III**.

7.6. O **RESULTADO FINAL** será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos nas etapas I e II do candidato, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

7.7. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

**a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**

**b) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;**

**c) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;**

7.8. O processo seletivo será realizado pela **Diretoria de Educação a Distância e Digital da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada por meio de Portaria da **Diretoria supracitada** que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por no mínimo 3 (três) docentes da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES**

8.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-255-2025/> conforme data prevista no cronograma **ANEXO IV**.

8.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

8.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

9.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 serão:

**a) resultado preliminar das etapas I e II: 3 (três) dias corridos;**

**b) resultado final: 2 (dois) dias corridos;**

9.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17:00 horas através formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-255-2025/>

9.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

9.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

9.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos

os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

9.1.6. A resposta ao recurso será publicada **no site** através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-255-2025/>

9.1.7. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 A impugnação contra este edital deverá ser feita **através de formulário eletrônico específico disponível no site** através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-255-2025/>

10.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

10.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

10.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-255-2025/>

## 11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

11.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

11.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

11.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

11.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados..

11.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos,

retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

12.4. A Coordenação, Geral ou Adjunta da UAB, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.5. A Coordenação, Geral ou Adjunta da UAB, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

**12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização do endereço eletrônico fornecido conforme itens 5.5. e 5.6. deste Edital, bem como dos telefones eventualmente fornecidos, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.**

12.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação, Geral ou Adjunta da UAB.

12.8. A validade do **RESULTADO FINAL** do processo seletivo será de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14<sup>a</sup>.

12.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: [programas@dedd.ufmg.br](mailto:programas@dedd.ufmg.br).

12.10. O Cronograma está disponibilizado no **ANEXO IV**.

12.11. Não poderá **atuar e receber bolsa** o bolsista que esteja em **afastamento por motivo de saúde e afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado)**.

12.12. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

SAMUEL DE OLIVEIRA DURSO  
Coordenador Geral da UAB na UFMG

VILMA LÚCIA MACAGNAN CARVALHO  
Diretora da Educação a Distância e Digital

## ANEXO AO EDITAL

### ANEXO I

#### VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: GEOPROCESSAMENTO APLICADO À GESTÃO PÚBLICA TERRITORIAL				
Quantidade	REQUISITO BÁSICO	Exercício mínimo	TITULAÇÃO	Valor da

de vagas	Formação Necessária	no magistério	MÍNIMA	Bolsa
1	Graduação: Bacharelado em Geografia	1 ano	Mestrado em Geografia ou áreas afins	R\$ 2.000,00

## **ANEXO II**

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato (Barema)

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS</b>		
Doutorado em Geografia	30	30
Doutorado em áreas afins	10	10
Pontuação máxima do bloco 1		30
<b>2. EXPERIÊNCIA DOCENTE (todos os itens são limitado aos últimos 5 anos, incluindo o ano de publicação do edital)</b>		
<b>2.1 Docência (por semestre)</b>		
2.1.1 Magistério Superior em disciplina no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com o curso	2	20
<b>2.2 Orientação concluída como orientador (limitado aos últimos 5 anos, incluindo o ano de publicação do edital)</b>		
2.2.1 Orientação de mestrado ou doutorado	2	20
2.2.2 Orientação de trabalhos de final de curso	2	20
Pontuação máxima do bloco 2		20
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA (todos os itens são limitado aos últimos 5 anos, incluindo o ano de publicação do edital)</b>		
<b>3.1 Publicação em periódico indexado com tema/conteúdo vinculação direta com o curso</b>		
3.1.1 Periódico com classificação Qualis A	5	35
3.1.2 Periódico com classificação Qualis B, Livros e capítulos de livro com ISBN	5	25
Pontuação máxima do bloco 3		40
<b>4. GESTÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (todo os itens são limitado aos últimos 5 anos, incluindo o ano de publicação do edital)</b>		
4.1 Diretor de unidade, chefe de departamento ou coordenador de curso de pós-graduação stricto sensu ou graduação (por ano)	10	10
4.2 Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento na área	5	10
Pontuação máxima do bloco 4		10
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## **ANEXO III**

Critérios e pontuação para a análise da **Carta de Intenções** do candidato:

MODELO DE FORMATAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

Formatação

Nome completo:

Atividade pretendida:

Escreva sua carta de intenções com no máximo três páginas, espaço 1,5 linhas, Times New Roman 12 e todas as margens 2,5cm.

a) Clareza da proposta e objetividade;

b) Demonstração de conhecimento referente à temática do curso.

<b>BAREMA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</b>	
<b>Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do professor e coordenador em Educação a Distância - EaD	40
Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Geoprocessamento aplicado a gestão pública territorial	30
Disposição, interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para atendimento das demandas gerais do curso.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100 Pontos</b>

Anexo IV

**Cronograma de execução do Edital**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital	17/02/2025
Período para Impugnação ao edital	18/02/2025
Resultado da Impugnação	19/02/2025
Período de Inscrição	24/02 a 10/03/2025
Publicação da portaria de designação da Comissão de Seleção	11/03/2025
Resultado preliminar da Etapa I e II	18/03/2025
Período para Recurso da Etapa I e II	19 a 21/03/2025
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	25/03/2025
Resultado Final Preliminar	25/03/2025
Período para recurso do Resultado Final Preliminar	26 a 27/03/2025
Resultado Definitivo	28/03/2025

<https://www.ufmg.br/dedd/edital-255-2025/>



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira Durso, Professor do Magistério Superior**, em 17/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Macagnan Carvalho, Diretor(a)**, em 17/02/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3926434** e o código CRC **C77D4276**.